



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 4155/2025

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

AUTOR: DEP. MICHEL HENRIQUE		PARTIDO REPUBLICANOS
EMENDA Nº 104	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 30/05/2025.
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER/ÓRGÃO: Poder Executivo / Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social. Eixo/Tema/Prioridade: Construção de Bens Imóveis da Polícia Civil. Inclusão da Meta/Prioridade específica: Construção de uma Unidade de Medicina Legal, no município de Monteiro. <u>JUSTIFICATIVA</u> As famílias das cidades mais distantes do interior da Paraíba acabam passando por um sofrimento adicional quando perdem um ente querido, sobretudo, quando ocorre morte violenta. Os corpos são trasladados por longas distâncias até chegar a unidades de Medicina Legal mais próxima Campina Grande, para obter o atestado de óbito. A presença de um médico legista em cada uma das cidades polarizadoras do Estado é de extrema importância. Os municípios da região do Cariri Oriental são os que mais se ressentem da ausência de médicos legistas, o que, também, ocasiona deficiência no exame de corpo de delito em vítimas vivas. O laudo do médico legista, que auxilia na investigação de casos de violência, também é imprescindível na resolução de casos judiciais, consubstanciando os inquéritos e as ações penais. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 40 (Quarenta) Emendas. Assinatura do Autor: 		